



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL

Nº G-005/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.878/2022

REUNIÃO DE ABERTURA: 14/08/2023 às 09:00 horas

local: Praça Miguel Ortega, 439 - Bl. C - Sala de Licitações

Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra

Gratuitamente, através do site www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - nº G-005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.878/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA”.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, na forma Presencial, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 025/06, Lei nº 8.078/90 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública e a entrega dos documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, se dará no Auditório de Licitações, localizado na Praça Miguel Ortega, 439, bloco C, Parque Assunção, Taboão da Serra, no dia 14/08/2023 até às 09:00 horas.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br> e www.prefeitura.ts.sp.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da(s) melhor(es) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS) para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA”, observando-se as especificações técnicas constantes deste Edital e anexos e a legislação que rege a matéria.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que:

2.1.1- Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.1.2- Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.1.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.2- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.3- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.4- Impedidas de licitar e contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.1.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.1.6- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

2.1.7- Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.1.8- Que tenham realizados as visitas técnicas conforme constam em cláusulas e anexos deste edital.

III - CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 - O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido gratuitamente no site www.prefeitura.ts.sp.gov.br.

IV - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente certame deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, situado na Praça Miguel Ortega, nº 439, Bloco C, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP, das 08:15hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs ou enviados para os e-mails thiago.rosario@taboaoadaserra.sp.gov.br e everton.lima@taboaoadaserra.sp.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil anterior àquele marcado para a abertura do certame.

4.1.1 - Nos termos da lei, **somente**, serão recebidos por e-mail, os pedidos de esclarecimentos e informações, ou seja aqueles que não implicam em alteração do Edital.

4.1.2 - **Se o pedido envolver alteração do Edital, deverá ser apresentada a respectiva impugnação nos termos do item seguinte.**

V - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - As impugnações ao Edital deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, situado na Praça Miguel Ortega, nº 439, bloco C, Depto de Licitações; Parque Assunção, Taboão da Serra/SP, das 08:15hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta licitação, o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.2.1 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame;

5.2.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame.

5.2.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

6.1.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de consultar os sites www.tcesp.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br, a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

6.2 - As licitantes deverão se apresentar perante o Pregoeiro no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio de representante que deverá estar portando os documentos na forma descrita no item 6.3, em original ou cópia autenticada, que o credenciará para todos os atos do certame e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.3 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

6.3.1 - instrumento público de procuração **com poderes específicos para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos** pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.3.2 - instrumento particular de procuração com firma reconhecida **com poderes específicos para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos** pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.4 - O Representante Legal ou o Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação **válido** que contenha foto.

6.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.6.1 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.7 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos exigidos no item **6.3**, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.1 - A declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante (**Anexo III**);

6.7.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.7.3 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, bem como as que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/06, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

VII - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, não devassados, lacrados e rubricados no fecho e que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO Nº G-005/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO Nº G-005/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - Juntamente com os Envelopes 1 e 2, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo II. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes juntamente com a documentação de credenciamento e de Microempresa e EPP (se for o caso), fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

7.2 - ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço deverá:

7.2.1 - Ser apresentada em 01(uma) via, conforme modelo do **Anexo I**, impressa em papel timbrado da Proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu Representante Legal/Procurador, devidamente identificado.

7.2.2 - Indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número de RG e cargo de seu Representante Legal/Procurador;

7.2.3 - Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame;

7.2.4 - Apresentar cotação de preços global, expressos em algarismos com duas casas decimais.

7.2.4.1 - Havendo divergência entre os preços, neste caso caberá ao Pregoeiro proceder à correção dos cálculos.

7.2.5 - Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos de transporte, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à DETENTORA.

7.2.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.7 - Conter declaração do fabricante do relógio de ponto e fabricante do Software Web, declarando que o LICITANTE é revenda autorizada, que está apta a prestar serviços de instalação, treinamento e assistência técnica do relógio e softwares ofertados.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1 - O pregoeiro poderá adequar as propostas de preços, desde que não seja(m) exigência(s) essencial(ais) da mesma.

7.4 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do Representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5 - ENVELOPE 2 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Habilitação Jurídica (Não será exigida esta documentação neste envelope caso já tenha sido apresentada no credenciamento). A documentação a ser apresentada para fins de HABILITAÇÃO deverá ser a seguinte:

7.5.1 - Habilitação Jurídica

7.5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

7.5.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

7.5.2.3 - Apresentar, também, Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

7.5.2.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital. As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresente o Plano de Recuperação Judicial em vigência, devidamente homologado judicialmente na fase de habilitação, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5.2.3.2 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31,§ 3º da Lei nº 8.666/1993. Valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.458.080,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais)**.

7.6 - Regularidade Fiscal

7.6.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.6.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

7.7 - Qualificação Técnica

7.7.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), contidos no **Anexo I e VI** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado(s).

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

7.8 - Outras declarações

a) que para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital (**Anexo II**);

b) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (**Anexo II**);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

c) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal **(Anexo II)**;

d) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação **(Anexo II)**;

e) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **(Anexo II)**;

f) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 **(Anexo II)**;

g) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 **(Anexo II)**;

h) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada **(Anexo II)**;

i) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra **(Anexo II)**;

j) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br). **(Anexo II)**;

k) A empresa ofertante declara que esta apta a prestar serviços de instalação, treinamento e assistência técnica do relógio **(Anexo II)**;

l) Que o produto ofertado é compatível com o software informado no Termo de Referência **(Anexo II)**.

m) Assegura a garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, incluindo peças de reposição e mão de obra **(Anexo II)**.

VIII - DA VISITA TÉCNICA

8.1 - Visita técnica será obrigatória com vistas a avaliação dos locais de prestação dos serviços e, caso seja de interesse, esta deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, a qual deverá ser agendada, indicando o nome do profissional que será designado para realização da visita. As informações dos locais estão no **Anexo VI**.

8.2 - As visitas deverão ser agendadas junto a **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, através do telefone: (11) 4788-5318 e (11) 4788-5410 falar com Ricardo e/ou Thiago, por intermédio do seu representante, apresentando, conforme o caso, carta credencial ou procuração ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado poderes para tanto, que ocorrerão durante todo o período de divulgação do certame, realizadas no horário de expediente da repartição, sendo acompanhada por um servidor desta Secretaria de Obras.

8.2.1 - A Secretaria de Gestão de Pessoas emitirá um atestado de visita técnica, para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo funcionário autorizado pela Municipalidade, que deverá ser juntado no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO **(Anexo VII)**.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

9.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

9.4 - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro nomeada(s) pela(s) Portaria(s) nº(s) 533/23, 534/23 e 535/23.

9.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

9.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

9.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

9.5.3 - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

X - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

10.2 - No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula **6.2** deste Edital.

10.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Após, serão recebidos, pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

10.3.1 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no que tange à sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4.1 - Não caberá desistência de Proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente de acordo com cada valor global, em ordem crescente de preços.

10.4.3.1 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, serão convocados para disputa verbal de lances todos os proponentes até que se obtenham 03 (três) ofertas de valores distintos. Persistindo o empate, o licitante vencedor será escolhido mediante sorteio, conforme determinação do art. 45, § 2º da mesma Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

10.4.4 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

10.4.5.1 - Quando não forem verificados no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais e sucessivos, os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

10.4.6 - A redução mínima entre os lances deverá ser de **0,5%** (meio por cento) da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.4.6.1 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

10.4.6.2 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

10.4.6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, permanecendo, para efeito de classificação, a última oferta do licitante.

10.4.6.4 - O licitante que, convocado pelo Pregoeiro, desistir ou declinar da apresentação de lance verbal, estará excluído da etapa de lances, não podendo oferecer lances na rodada seguinte.

10.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeiro deverá:

I - Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

II - Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06;

III - Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, sob pena de preclusão.

10.5.1 - Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

10.5.2 - O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

10.5.3 - Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação a propostas de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para exercício do benefício do empate ficto.

10.5.4 - No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

10.6 - Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, e promovendo a negociação.

10.7 - O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL consignando-o em ata a ordem de classificação de todas as licitantes;

10.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração e sua aceitabilidade;

10.7.2 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

10.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

10.8.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta, e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

10.8.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirá o Pregoeiro à abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

10.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, no que tange à regularidade fiscal, pode apresentar documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação;

10.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.5 - Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e a avaliação de prosseguimento do certame;

10.8.6 - Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação devendo ser observado o seguinte:

10.8.6.1 - Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 2º do artigo da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderando o preço ofertado no primeiro desempate, garantido os mesmos prazos inicialmente concedidos. Caso não haja o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

10.8.6.2 - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

10.9 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade às



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

licitantes para manifestação da intenção de interpor recurso, nos termos da Cláusula XI deste instrumento.

10.10 - A empresa classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar, deverá demonstrar o funcionamento de sua plataforma.

10.10.1 - A empresa deverá demonstrar os sistemas ofertados on-line para a validação de suas funcionalidades, nos termos de referência constante deste edital.

10.10.2 - A não validade de suas funcionalidades, importará na desclassificação da licitante no procedimento licitatório, sendo chamada a empresa subsequente, para que atendendo o disposto no item 10.8 e subsequentes, passe a efetuar a demonstração das funcionalidades conforme previsto no item 10.10.

10.10.3 - Tal demonstração deverá ser feita na sessão licitatória com a utilização de equipamentos, material e pessoal técnico próprio ou em até 5 dias após a solicitação da CONTRATANTE.

10.11 - Da sessão pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

XI - FASE RECURSAL

11.1 - Declarada(s) a(s) vencedora(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões**, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra no Departamento de Licitações, das 8:15hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recorrer, manifestada na sessão pública.

11.2 - A interposição de recurso será recebida com efeito suspensivo.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a sua preclusão.

11.4 - A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito à interposição do recurso o que significa dizer que o que não foi alegado não será objeto de apreciação posterior.

11.6 - Interposto o recurso, caberá ao Pregoeiro recebê-lo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

11.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.10 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.

12.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

12.2 - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos serviços:

19.01.00.041224001.2401//3.3.90.39.00=4142

Destino: GABINETE DA SGP

Elemento: 39.99

Fonte: 01 - Tesouro

Código de aplicação: 1100000 - GERAL

XIII - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 - A Ata de Registro de Preço terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

XIV - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula XVII** deste edital.

14.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

14.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

14.3.1 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

14.4 - Na execução do objeto não será permitido à DETENTORA subcontratar com terceiros sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, sob pena de rescisão e das sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.5 - **Caso seja assinado o Instrumento de Contrato, em havendo a prorrogação, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93**, a atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência a data da assinatura do contrato.

14.5.1 - Os preços poderão ser prorrogados. Neste caso, o reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - A ata de Registro de Preços, durante a sua vigência terá o limite total estipulado de quantidades e volumes dos serviços registrados. Se houver interesse e vantagem na contratação, poderá o Órgão



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Gerenciador, neste caso, Secretaria Municipal de Manutenção contratar livremente até o quantitativo registrado na respectiva Ata de Registro de Preços.

14.8 – Os contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, terão os prazos de vigência, independentes do prazo de vigência da Ata, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993, desde que assinados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes, portanto, do fim do prazo de vigência da ata.

14.8.1 – Nos termos do artigo 11, inciso XXIV, do Decreto Municipal nº. 025, de 07 de março de 2006, a fim de instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o vencedor desta licitação deverá manter as mesmas condições de habilitação, devendo, encaminhar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 07 (sete) dias, a partir da data da convocação, para assinatura do contrato, as certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior Trabalhista – TST, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.8.1.1 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o vencedor ficará dispensado da apresentação das mesmas. As certidões poderão ser positivas com efeito de negativa de débitos.

14.8.2 – O licitante vencedor denominado Fornecedor, deverá, previamente à assinatura do Contrato, oferecer garantia contratual para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, devendo ser apresentado à CONTRATANTE, o comprovante em uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.9 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos equipamentos registrados.

XV - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços a serem prestados deverão ter início a partir da emissão da Ordem de serviço (OS) pelo Contratante da data da assinatura do contrato o prazo de até 30 (trinta) dia, conforme especificações e exigências, sem exceção, descritas no Anexo II deste Edital.

15.2 - Os serviços serão recebidos pela Unidade Requisitante, consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.3 – A prestação dos serviços será efetuado conforme previsão no termo de referência.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo em até **14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após a entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da Licitante;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

d) - Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) - Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

16.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente da DETENTORA.

16.3 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

16.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

XVII - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços registrados estarão sujeitos a reajustes conforme cláusula 13.5.1.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência normas federais e municipais sobre a matéria.

XVIII - PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a DETENTORA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes e na ata de registro de preços, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes conforme segue:

18.1.1 - Advertência escrita;

18.1.2 - Multa:

18.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

18.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

18.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a DETENTORA não retirar a Nota de Empenho;

18.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos/serviços;

18.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

18.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

18.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.

18.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

18.4 - O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

18.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

18.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos da DETENTORA junto à PMTS, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

18.7 - Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa de até 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

18.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIX - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

19.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

19.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

19.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

XX - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

20.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

XXI- DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

21.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

XXII- DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº. 025/06, Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

22.2 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declaração prevista nos **Anexos II**.

22.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.4 - A presente Ata de Registro de Preços será procedida e julgada observado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

22.5 - A presente Licitação, nos casos omissos, subordina-se à todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

22.6 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 - A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que as licitantes tenham o direito a qualquer indenização.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMTS.

22.9 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram constituídos nos termos da Portaria(s) nº(s) 533/23, 534/23 e 535/23, integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

22.10 - Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

XXIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

23.1 - Anexo I - Modelo Proposta de Preços para o Licitante Vencedor;

23.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições e de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

23.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

23.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.5 - Anexo V - Minuta do Contrato;

23.5 - Anexo VI - Quantitativo Anual, Preço Máximo Permitido e Especificações;

23.6 - Anexo VII - Atestado de visita técnica;

23.7 - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 21 de julho 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS PARA O LICITANTE VENCEDOR
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - nº G-005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36878/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA”.

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

Tel.:

Fax.:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: OBJETO: Registro de preços para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA”.

Item	Código	Descritivo do Produto	Descrição do Serviço	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	000.00001.1150-01	LICENÇA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO WEB RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS E TREINAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Sistema de Gerenciamento de Ponto Eletronico	1	Unid			
02	000.00001.2100-01	LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO FACIAL	Relogio eletrónico - ponto biometrico o FACIAL	195	Unid			
VALOR TOTAL GLOBAL PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA								

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos (**respeitar limite fixado no edital**)

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, ai incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à CONTRATADA.

4 - Declara, ainda que cumprirá integralmente o termo de referência, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

5 - Na execução do objeto do Contrato não será permitido à Contratada subcontratar com terceiros sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura de Taboão da Serra, sob pena de rescisão do contrato e das sanções previstas na Lei 8.666/93.

....., de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ANEXO II

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - nº G-005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36878/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA”.

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.
Declara, ainda,

a) que para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

b) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

c) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

d) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;

e) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

f) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

g) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

h) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;

i) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

k) A empresa ofertante declara que esta apta a prestar serviços de instalação, treinamento e assistência técnica do relógio;

l) Que o produto ofertado é compatível com o software informado no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

m) Assegura a garantia mínima de 12(doze) meses a partir da entrega do produto, incluindo peças de reposição e mão de obra.

Local, __ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - nº G-005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36878/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA”.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local,dede 2023

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº G-005/2023

Processo Administrativo nº 36878/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA".

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a)** _____, Rg. nº. _____, Cpf. nº _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente o Registro de Preços para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA**", conforme descrito no "Quadro Resumo", que faz parte integrante desta ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Taboão da Serra não fica obrigada a adquirir o(s) produto(s), exclusivamente por intermédio desta ata da DETENTORA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:

3.3 - Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), a detentora desta Ata, não está na data de __/__/2023, às__:__ horas, impedida, suspensa ou inidônea.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

4 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feiras, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

4.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.3 - Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.

4.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

4.6 - A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula XVII** deste edital.

4.7 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

4.8 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

4.8.1 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

4.9 - Na execução do objeto não será permitido à DETENTORA subcontratar com terceiros sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, sob pena de rescisão e das sanções previstas na Lei 8.666/93.

4.10 - Caso seja assinado o Instrumento de Contrato, em havendo a prorrogação, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, a atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência a data da assinatura do contrato.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

5.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

19.01.00.041224001.2401//3.3.90.39.00=4142

Destino: GABINETE DA SGP

Elemento: 39.99

Fonte: 01 - Tesouro

Código de aplicação: 1100000 - GERAL

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, conforme segue:

6.1.1 - Advertência escrita;

6.1.2 - Multa:

6.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

6.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

6.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a DETENTORA não retirar a Nota de Empenho;

6.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos/serviços;

6.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

6.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

6.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.

6.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

6.4 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

6.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

6.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à PMTS, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

6.7 - Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 - Cabe à Prefeitura:

8.2 - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

8.3 - Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;

9.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

9.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

9.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

9.7 - Possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e dados para contato no território brasileiro;

9.8 - O atendimento por telefone deve ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00hs;

9.9 - O sistema deverá possuir menu para abertura e acompanhamento de chamados ao suporte técnico;

9.10 - Caso um bug seja identificado, a Contratada tem até 2 (dois) dias úteis para apresentar um diagnóstico, exceto para problemas onde a aplicação esteja completamente indisponível para o cliente, na sua atividade principal, ou seja, disponibilidade via WEB da solução sendo este atendimento feito em até 4 (quatro) horas.

9.11 - Fornecer todas as atualizações tecnológicas lançadas durante o período do contrato/Ata de Registro de Preços.

9.12 - Proceder com as atualizações tecnológicas sem a necessidade de interrupção dos serviços e acesso **9.13** - ao sistema. Caso seja necessário a interrupção dos serviços e acesso ao sistema, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante com no mínimo 3 dias de antecedência;

9.14 - A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.

10 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

10.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

10.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

10.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

11 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

12 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

12.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

13.3 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE

DETENTORA
EMAIL

Gestor da Ata de Registro de Preços

Alexandre Depieri
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº G-005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36878/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA”

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a)** _____, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA**”, compreendendo as condições constantes na Ata de Registro de Preços nºG-005/2023.

II - PRAZOS

2.1 - O prazo para prestação de serviços objeto do presente pregão será **de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, com possibilidade de prorrogação, a critério de Administração, observado o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - O contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 65, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, através de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes;

2.3 - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

2.4 - O contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

III - DO PREÇO

3.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

3.1.1 - O valor estimado do contrato é de R\$ (_____), sendo o valor mensal é de R\$ (_____) referente à prestação de serviços, referente ao fornecimento dos seguintes itens da Ata firmada:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Item	Código	Descritivo do Produto	Descrição do Serviço	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	000.00001.1150-01	LICENÇA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO WEB RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS E TREINAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Sistema de Gerenciamento de Ponto Eletronico	1	Unid			
02	000.00001.2100-01	LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO FACIAL	Relogio eletrónico - ponto biometrico o FACIAL	195	Unid			
VALOR TOTAL GLOBAL PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA								

3.1.2 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

3.2 - O preço somente poderá ser reajustado após 01(um) ano de apresentação da proposta comercial.

3.2.1 - A periodicidade anual para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data limite prevista para a apresentação da proposta.

3.2.2 - Em caso de prorrogação de prazo de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados utilizando-se o índice IPC-A.

3.2.3 - O reajuste terá validade após o apostilamento.

3.3 - Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), a Contratada desta Ata, não está na data de __/__/2023, às__:__ horas, impedida, suspensa ou inidônea.

IV - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra/SP, das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta feira, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do Pedido e/ou mediante **agendamento** da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

4.2 - Os produtos serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

4.3 - A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula XVII** deste edital.

4.4 - O contrato deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

4.5 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

V - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor do objeto licitado será pago à CONTRATADA, no prazo em até 14 D.A.E.D.F. (catorze dias após a entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.2 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta corrente da Contratada.

5.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

6.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquela ofertada pela(s) licitantes(s) vencedora(s) do certame;

6.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

6.2 - O preço somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de apresentação da proposta comercial.

6.2.1 - A periodicidade anual para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data limite prevista para a apresentação da proposta.

6.2.2 - Em caso de prorrogação de prazo de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados utilizando-se o índice IPCA.

6.2.3 - O reajuste terá validade após o apostilamento.

6.3 - Os recursos necessários para fazer referente as despesas do objeto onerarão a seguinte dotação, abaixo descrita, para o presente exercício e no próximo exercício por créditos do respectivo orçamento:

00.00.00.000000000.0000//0.0.00.00.00=0000

Destino: GABINETE DA SGP

Elemento: 00.00

Fonte: 01-TESOIRO

Código de Aplicação - 0000000 - Geral



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes e no contrato, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes conforme segue:

7.1.1 - Advertência escrita;

7.1.2 - Multa:

7.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

7.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

7.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho;

7.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos/serviços;

7.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

7.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

7.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.

7.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

7.4 - O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

7.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

7.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos da CONTRATADA junto à PMTS, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

7.7 - Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa de até 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.2 - A **CONTRATANTE** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

8.3 - A **CONTRATANTE** deverá garantir o acesso da equipe da **CONTRATADA** a toda a informação disponível no acervo da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e que seja necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, tais como fotografias aéreas, levantamentos de dados, etc.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Permitir o livre acesso dos prepostos e técnicos da Contratada ao local de prestação dos serviços, bem como cooperar no que for necessário;

9.2 - Promover o acompanhamento do presente contrato, por intermédio de um servidor indicado como seu representante, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda sua vigência;

9.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

9.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

9.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

9.7 - Possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e dados para contato no território brasileiro;

9.8 - O atendimento por telefone deve ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00hs;

9.9 - O sistema deverá possuir menu para abertura e acompanhamento de chamados ao suporte técnico;

9.10 - Caso um bug seja identificado, a Contratada tem até 2 (dois) dias úteis para apresentar um diagnóstico, exceto para problemas onde a aplicação esteja completamente indisponível para o cliente, na sua atividade principal, ou seja, disponibilidade via WEB da solução sendo este atendimento feito em até 4 (quatro) horas.

9.11 - Fornecer todas as atualizações tecnológicas lançadas durante o período do contrato.

9.12 - Proceder com as atualizações tecnológicas sem a necessidade de interrupção dos serviços e



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

acesso 9.13 - ao sistema. Caso seja necessário a interrupção dos serviços e acesso ao sistema, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante com no mínimo 3 dias de antecedência;

9.14 - A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.

X - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

10.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

10.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

10.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

XI - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

XII - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

12.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contrato.

13.2 - Todos os prazos previstos neste contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

13.3 - O presente contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições deste contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Alexandre Depieri
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Anexo VI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - nº G-005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36878/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA".

QUANTIDADES, VALOR MÁXIMO PERMITIDO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Código	Descritivo do Produto	Descrição do Serviço	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	000.00001.1150-01	LICENÇA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO WEB RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS E TREINAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Sistema de Gerenciamento de Ponto Eletronico	1	Unid	374,67	73.060,00	876.720,00
02	000.00001.2100-01	LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO FACIAL	Relogio eletronic - ponto biometrico o FACIAL	195	Unid	48.446,67	48.446,67	581.360,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA								1.458.080,00

CN-SIAM		Prefeitura Municipal de Taboao da Serra				CONAM	
DATA		Requisicao de servicos por numero de 0000005058 2023 a 0000005058 2023				PAGINA 1	
DOC. ORIGEM	DESPESA	DATA	ORGAO	REQUISITANTE	DESTINO		
N. REQ.				QUANT. SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
Nº SERVICO	DESCRICAO						
0000005058 2023	19.01.00 GABINETE DA SGP			DR ALEXANDRE DEPIERI	SGP - SECRETARIA MUNICIPAL GESTAO		
00001 000.00001.1150-01	LICENCA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO WEB RELOGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMETRICO E LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, COMPREENDENDO A INSTALCAO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVICOS GERAIS E TREINAMENTO.			1,---	UN 0,0000	0,00	
00002 000.00001.2100-01	LOCAAO DE RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO FACIAL			195,---	UN 0,0000	0,00	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para a Contratação de empresa especializada em relógio de ponto e software de controle de frequência.

Atualmente na Prefeitura Municipal de Taboão da Serra é utilizado equipamento de ponto eletrônico com reconhecimento biométrico (digitais) dos servidores e um sistema de gestão de controle de frequência parametrizado e customizado de acordo com as leis, decretos e instruções normativas municipais.

Visto ser imprescindível o uso de tais ferramentas para um adequado controle de frequência dos funcionários, cálculos mais preciso da folha de pagamento e uma maior transparência para com os órgãos fiscalizadores (Tribunal de Contas e Ministério Público), solicitamos a abertura de novo processo administrativo para aquisição de tais ferramentas.

A presente solução também tem como objetivo essencial, adotar meios tecnológicos, a fim de aprimorar cada vez mais, o atendimento realizado pelo servidor aos cidadãos, uma vez que esta solução, procura garantir que o servidor cumpra fielmente a sua carga de trabalho e reduz consideravelmente os problemas com fraude em registro de presença.

No presente projeto adotamos a utilização de equipamento de registro de ponto, com tecnologia de reconhecimento facial, devido a sua precisão, mas principalmente por evitar o contato do usuário com o equipamento, o que torna a solução mais segura, reduzindo as contaminações como a COVID-19 e outras doenças contagiosas, como resfriados e vírus, e a conseguinte redução nas ausências de servidores, por estas doenças contagiosas.

Cabe ressaltar ainda que no modelo de registro de ponto através de biometria, deparamos com inúmeros casos de falha no registro, uma vez que alguns servidores não possuem digitais de qualidade, por conta do trabalho com produtos químicos ou de limpeza, o que não ocorrerá na solução proposta.

Diante do exposto, pedimos que verifiquem a possibilidade de abertura de novo processo administrativo para **locação de novos equipamentos de reconhecimento facial para marcação de ponto**, conforme especificações abaixo, que possam realizar a comunicação e o envio dos dados ao sistema de gestão de controle de frequência atual (IFRACTAL). Tal solicitação se faz devido à grande dificuldade de implantação, treinamento de servidores e responsáveis de fechamento de folha de pagamento (mediante constante rotatividade dos mesmos), dificuldade de parametrização de um novo sistema às necessidades do município e manter a transparência e certeza do registro de ponto do servidor.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Objeto:

Contratação de empresa especializada em relógio de ponto e software de controle de frequência e demais especificações contidas no presente memorial.

Item	DESCRIÇÃO	QTD (A)
1	Locação de Relógio eletrônico de ponto FACIAL , conforme descrições do Termo de Referência, incluso instalação, Manutenção preventiva, corretiva, troca de peças e suporte técnico no local.	195
2	Atualização de Software de Gerenciamento de Ponto WEB, em Nuvens com Disponibilidade de marcação de ponto por APP/Desktop, licença para até 8.000 funcionários ativos.	12 Meses

Item 1:

Descritivo:

O sistema para Gestão de dados das marcações de ponto eletrônico deverá ser híbrido estando de acordo com a PORTARIA/MTP Nº 671/2021, e deverá ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a PMTS responsável apenas pelos meios de acesso dos seus usuários à Internet. O sistema a ser contratado deverá possuir os seguintes requisitos:

Requisitos Funcionais Mínimos do Sistema

- O Software de tratamento de ponto web deverá comunicar-se on-line e automaticamente com os modelos de relógio de ponto já existentes na Prefeitura Municipal de Taboão da Serra sem necessidade de agendamento e sem necessidade do software do fabricante do relógio;
- O software de gerenciamento deverá ser totalmente compatível com o software de tratamento de registro de ponto atualmente utilizado pela prefeitura ficando a vencedora responsável pela migração de todos os dados, parametrizações, customizações.
- Receber automaticamente e online os eventos dos coletores de pelo menos 2 fabricantes de relógios distintos sem necessidade de agendamento e sem necessidade do software do fabricante do relógio;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

-
- Permitir registros de ponto através de aplicativos para celular/tablet e também através de computadores via navegador de internet (Portaria 671) capturando a foto e a geolocalização do funcionário para evitar fraudes;
 - Enviar e-mail para o funcionário com o comprovante de registro de ponto efetuado através da Portaria 671 contendo:
 - I - cabeçalho contendo o título "Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador";
 - II - Número Sequencial de Registro - NSR;
 - III - identificação do empregador contendo nome, CNPJ/CPF e CEI/CAEPF/CNO, caso exista;
 - IV - local da prestação do serviço ou endereço do estabelecimento ao qual o empregado esteja vinculado, quando exercer atividade externa ou em instalações de terceiros;
 - V - identificação do trabalhador contendo nome e CPF;
 - VI - data e horário do respectivo registro;
 - VII - modelo e número de fabricação, no caso de REP-C, ou número de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no caso de REP-P;
 - VIII - código hash (SHA-256) da marcação, exclusivamente para o REP-P; e
 - IX - assinatura eletrônica contemplando todos os dados descritos nos incisos I a VIII, no caso de comprovante impresso.
 - O arquivo deve ter o formato Portable Document Format - PDF e ser assinado eletronicamente conforme art. 87 e art. 88 da Portaria 671 e também deve disponibilizado ao trabalhador por meio de sistema eletrônico, acesso ao comprovante após cada marcação, independentemente de prévia solicitação e autorização e possibilitando a extração, pelo empregado, dos comprovantes de registro de ponto das marcações realizadas, no mínimo, nas últimas quarenta e oito horas.
 - A autenticidade do documento será verificada no site Instituto Nacional de Tecnologia da informação - ITI, através do endereço: <https://verificador.iti.gov.br/>
 - Os envios de e-mail devem ser realizados pelos servidores da contratada;
 - Possuir o recurso de cerca digital onde é possível delimitar uma área para marcação de ponto via aplicativo e caso seja realizado fora da cerca delimitada notificar automaticamente o gestor e/ou funcionário através de alertas. Deverá ser capaz de cadastrar 2 ou mais cercas para o mesmo funcionário.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

- Mapa gráfico de visualização onde cada registro de ponto está ocorrendo com informação de horário do evento e endereço do local.
- Possuir recurso de reconhecimento facial para marcações que forem realizadas via app (celular/tablet) ou via computador (navegador).
- Permitir pelo aplicativo que o funcionário tenha acesso ao seu espelho de ponto e também seja possível fazer justificativas e anexar documentos referentes às divergências. Também deve disponibilizar acesso à holerites e informe de rendimentos. O aplicativo deverá ser capaz de enviar notificações ao usuário sobre ocorrências no ponto, como falta de marcações, início de hora extra, etc;
- O sistema deve disponibilizar imediatamente para consulta pelos funcionários, as marcações por eles realizadas sem necessidade de importações de arquivos;
- Deverá comunicar-se on-line e automaticamente, enviando os dados dos funcionários para os relógios após seu cadastro no sistema;
- Monitorar em tempo real a situação dos relógios (ON, OF e Sem informação);
- Gerar relatórios personalizados, gráfico de marcações por leitor, gráfico de divergências parametrizável com situações de empregados com: falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas de almoço menores ou ultrapassadas, etc. Os relatórios deverão ter opção de geração em tela, em arquivo ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação dos campos;
- Deverá possuir relatórios e gráficos de faixa etária e tempo de empresa;
- Deverá possuir menu para cadastro e anexo de cursos do funcionário e também de exames médicos;
- Deverá possuir menu de designação com data de início e fim. Onde o funcionário designado possua os mesmos acessos da pessoa que está substituindo pelo período determinado;
- Enviar e-mail automaticamente para gestor e/ou funcionário das divergências (falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas almoço menores ou ultrapassadas, etc) assim que elas ocorrerem. Essa funcionalidade deve ser configurada na interface do próprio sistema, não será aceito o acesso a outra ferramenta externa para realizar as configurações e envios. Devendo os e-mails serem enviados dos servidores da contratada;
- Dashboard com indicadores de divergências de faltas, desconto, falta de registro, interjornada, extras, justificativas pendentes, justificativa de marcações. Indicadores total e por dia, engajamento das marcações, Ajustes por dia da semana e ranking com quantidade de alterações e aprovações por departamento e por funcionário.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

-
- Relatório Geral em tempo real com gráficos e tabelas de todas as ocorrências relacionadas ao ponto no período, como: Efetivo Total e Presente, Horas Extras, Horas Noturnas, Atrasos, Descontos, DSR e Absenteísmo, com gráficos das ocorrências por Dia e por Hora.
 - Relatório de turnover de funcionários com relatório e gráficos de rotatividade admissional, demissional, mensal e acumulado no ano.
 - Possibilitar o processamento em rede com acessos ao sistema simultâneos de múltiplos de usuários;
 - Controlar um número ilimitado de relógios de ponto simultaneamente;
 - Possuir controle de Logs que retrata todas as ocorrências, por período, por tipo, por cadastro, por operador;
 - Permitir a parametrização com regras, fórmulas e procedimentos definidos pelo usuário;
 - Possuir a funcionalidade de duplicação do cadastro de usuário para facilitar o cadastro de funcionários com 2 ou mais vínculos trabalhistas.
 - Permitir que o agente público que possua mais de um vínculo (matrículas diferentes) acesse espelhos de ponto diferentes, um para cada vínculo, e que o tratamento da frequência seja realizado por gestores diferentes, se for o caso, conforme hierarquia.
 - Permitir o cadastro de várias empresas/departamentos;
 - Armazenar inúmeras tabelas de horário;
 - Permitir o cadastro de escalas com carga horária diária, semanal e mensal, e também escalas cíclicas, como por exemplo 12 x 36;
 - Possuir relatório de histórico de escalas, ficando registrado a data de início e fim em cada escala sempre que houver mudanças;
 - Permitir o cadastro individual ou coletivo de alteração de horário de trabalho por um período determinado;
 - Possibilitar a supervisão e abono de ocorrências dos empregados de forma descentralizada, individual e coletiva;
 - Possibilitar o anexo de documentos referentes às justificativas lançadas, como por exemplo, atestado médico. Sendo possível extrair relatório com filtros por período e por colaborador;
 - Permitir que o usuário defina período de apuração de frequência;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

-
- Calcular as saídas intermediárias, afastamentos por data e hora, horas extras, atrasos, faltas e saídas antecipadas automaticamente sem necessidade de executar qualquer rotina;
 - Possuir menu gráfico comparativo da evolução das divergências do ponto, como hora extra, saídas antecipadas, atraso, etc, sendo possível visualizar rapidamente a comparação em quantidade com anos anteriores;
 - Possuir relatório e gráfico de absenteísmo sendo possível realizar filtros para pesquisa e emissão;
 - Cadastrar níveis hierárquicos, independentes se forem da mesma empresa ou mesmo departamento, ou seja, pessoas de departamentos diferentes podem pertencer à uma mesma hierarquia;
 - Permitir que no lançamento de justificativa informe hora de início e fim, onde o sistema deve calcular automaticamente o total de horas que serão abonadas.
 - Permitir o cadastro de múltiplas justificativas no mesmo dia;
 - Possuir até 3 níveis de aprovação para as justificativas;
 - Controlar horas de compensação informando os minutos a deduzir por dia e o período;
 - Deverá possuir funcionalidade de Banco de Horas, com configurações de data de início e fim, máximo total acumulado, máximo e mínimo de minutos a ser enviado por dia, multiplicadores de horas, e permitir a configuração para envio automático ou manual das horas;
 - Possuir extrato de banco de horas detalhado e acumulado mensal.
 - Permitir o acompanhamento online dos usuários do sistema, local de acesso e página do sistema logada;
 - Possibilitar abono de ponto de forma descentralizada;
 - Possuir menu de lançamento de ocorrências (manualmente via sistema e através de importação de arquivos) como férias, afastamentos e etc. Deverá ser possível selecionar as ocorrência que após lançadas dependerão de aprovação de gestor ou RH;
 - Deverá possuir alerta de situação no momento do registro de ponto via APP ou Navegador indicando que colaborador está de Folga, Férias ou outros afastamentos possibilitando a confirmação do registro;
 - Possuir menu de cadastro de feriados e ponto facultativo;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

-
- Compensação de feriado: Permitir que o funcionário transfira a folga do feriado para outro dia qualquer.
 - Possibilitar a inclusão de folga coletiva;
 - Possibilitar a demissão do funcionário no sistema, mantendo todo o histórico de marcações e espelho de ponto e bloquear automaticamente o login do funcionário para que o mesmo não tenha mais acesso ao sistema e não registre o ponto;
 - Possuir menu com o histórico de funcionários excluídos do sistema;
 - Possibilitar o fechamento para apuração da frequência gerando arquivos texto para posterior exportação a sistemas de folha de pagamento, permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas por empresa, departamento, cargo, regime jurídico, tipo de usuário e individual;
 - Possuir a funcionalidade de assinatura on-line de espelho de ponto após o fechamento, visando uma maior agilidade no processo de coletas de assinatura e gastos desnecessários com impressões em papel;
 - Permitir a disponibilização de holerites e/ou informe de rendimentos em formato .PDF;
 - O sistema não permitirá alterações nos espelhos de ponto e cadastro de ocorrências após fechamento;
 - Possuir menu para comunicados que podem ser enviados aos servidores por email ou mostrados na tela do sistema com assuntos relevantes para agilizar a comunicação ;
 - Possuir relatórios de aniversariantes do mês, aniversariante de tempo de empresa, idade e tempo de casa para uma melhor gestão;
 - Possuir menu de cadastro de sobreaviso, plantão e hora extra autorizada, sendo possível emitir relatório das horas extras que foram autorizadas e as que não foram autorizadas.
 - Possuir menu de cadastros de percentuais de horas extras para diversos sindicatos. Neste menu também é necessário informar o que é hora extra normal e o que é hora extra excessiva, baseados nas regras atuais desse órgão.
 - **Requisitos Técnicos Mínimos do Sistema**
 - O sistema deverá rodar em plataforma web com banco de dados relacional;
 - O servidor de gerenciamento de base de dados deverá comportar o volume de dados de todos os relógios instalados e que vierem a ser instalados na CONTRATADA.
 - O Software deverá ser executado nativamente na plataforma WEB.
 - **Requisitos de Controle de Acesso do sistema**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

-
- O sistema deverá ser acessado via navegador de internet Firefox e/ou Google Chrome;
 - Cadastro de perfis de usuários e senhas para acesso ao sistema;
 - Controle de acesso por níveis hierárquicos e natureza da operação, desta forma o usuário só poder visualizar as funções liberadas para o seu perfil;
 - Permitir o cadastro de usuários para acesso aos dados em relógios pré-determinados;
 - Disponibilizar mecanismo de envio de login e senha aleatória em massa via e-mail para os funcionários. Este recurso é importante para que se evite ter que enviar dados de acesso ao sistema um a um, o que demandaria muito tempo.
 - Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas através de envio de link por e-mail previamente cadastrado;
 - Possuir menu para aprovação de equipamentos configurados pelo APP de uso coletivo;
 - Deverá possuir relatório com informações do celular utilizado para marcação do ponto como: Fabricante, Plataforma, Versão, UUID, Modelo e horário da última marcação.
 - **Requisitos Não Funcionais e de Serviços do Sistema**
 - Desempenho e disponibilização:
 - Toda manutenção do sistema deverá ocorrer entre 0h e 06h, preferencialmente nos finais de semana;
 - Toda manutenção corretiva e adaptativa da ferramenta deverá ser informada à CONTRATANTE com até 3 dias de antecedência.
 - Disponibilidade de acesso ao sistema 24 horas x 7 dias por semana;
 - Manutenção Corretiva:
 - Quando da existência de erro de sistema;
 - Quando da existência de erro no banco de dados;
 - Manutenção Adaptativa:
 - Quando da necessidade da contratante de realizar melhorias no sistema;
 - Manutenção Adaptativa;
 - **Requisitos de Segurança do Sistema**
 - O sistema deverá detectar atividades não autorizadas em seus dados;
 - Possuir autenticação de dois fatores por tipo de usuário com envio do código de segurança por e-mail e SMS;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

-
- Bloqueio de senha do usuário após 5 tentativas sem sucesso;
 - Possuir mecanismo de obrigatoriedade de troca de senha do usuário após um período determinado;
 - Garantir que os usuários executem apenas as atividades que foram explicitamente autorizadas;
 - Possuir configuração de tempo para expiração de sessão inativa;
 - Possuir configuração para tamanho mínimo de caracteres de senha dos usuários.

Instalação, Implantação e Ativação do Sistema

- As licenças do sistema deverão ser implantadas, ativadas e parametrizadas no prazo de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato;

Integração

- Possuir API para integração com sistema de folha de pagamento da PMTS (SIAP) para as rotinas de admissão, demissão, férias e afastamentos;
- Gerar arquivo .TXT do fechamento do período para cálculo da folha de pagamento.
- A integração de dados entre o Sistema de Folha de Pagamento da PMTS (SIAP) e o sistema para gestão de ponto.
- A integração deverá compreender as admissões, demissões, férias e outros afastamentos.

Treinamento:

- Treinamento direcionado aos Profissionais da PMTS na gestão do sistema
- Fornecer, além do instrutor, o material didático em língua portuguesa do Brasil e os certificados aos participantes;
- O Treinamento aos usuários do sistema será ministrado, totalmente, em língua Português Brasil.

Suporte Técnico:

A CONTRATADA deverá:

- Possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e dados para contato no território brasileiro;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

- O atendimento por telefone deve ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00hs;
- O sistema deverá possuir menu para abertura e acompanhamento de chamados ao suporte técnico;
- Caso um bug seja identificado, a Contratada tem até 2 (dois) dias úteis para apresentar um diagnóstico, exceto para problemas onde a aplicação esteja completamente indisponível para o cliente, na sua atividade principal, ou seja, disponibilidade via WEB da solução sendo este atendimento feito em até 4 (quatro) horas.

Atualização de Versão do Sistema

A CONTRATADA deverá:

- Fornecer todas as atualizações tecnológicas lançadas durante o período do contrato.
- Proceder com as atualizações tecnológicas sem a necessidade de interrupção dos serviços e acesso ao sistema. Caso seja necessário a interrupção dos serviços e acesso ao sistema, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante com no mínimo 3 dias de antecedência;
- A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.

Item 2:

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL

- Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 671/21 do MTP
- Caixa metálica ou material altamente resistente, com pintura e acabamento em PU e aço inox;
- Acesso ao compartimento interno por fechadura com uso de chaves;
- Capacidade de gerenciamento para 10.000 usuários;
- Display LCD TFT colorido de 3.5” (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque;
- Leitor de proximidade e Senha;
- Leitor Facial de alta precisão;
- Capacidade de cadastro de no mínimo 10.000 faces ON/OFF com detecção de rosto vivo;
- Reconhecimento de face em até 2 segundos;
- Ter 2 duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha);
- Possibilidade de configuração de distância para o reconhecimento da face;
- Receber faces cadastradas no software de Gerenciamento de Ponto;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

-
- Cadastro de funcionários por matrícula;
 - Operar em modo de identificação ou verificação;
 - O equipamento deverá possuir calendário perpétuo;
 - Comunicação com o equipamento em TCP-IP 10/100 Mbits nativo e Porta USB externa;
 - Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
 - Possuir bateria interna que mantém o equipamento em funcionamento no mínimo por 04 (quatro) horas na falta de energia elétrica;
 - Possui fonte interna
 - Alimentação de 90vac a 230vac;
 - Sistema operacional no idioma português (BR);
 - O equipamento deve possuir integração total com o software de gerenciamento e controle de ponto já utilizado nesta Prefeitura, STOU IFPONTO WEB desenvolvido pela IFRACTAL -, da seguinte forma:
 - ONLINE: gravando marcações e faces diretamente no banco de dados do software sem a necessidade de exportação do arquivo do equipamento e importação para o ponto gerenciador, com essa comunicação via internet - rede TCP/IP;
 - Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos locais e no prazo indicados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos.

A CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos.

DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO (HARDWARE)

Da manutenção:

- A manutenção corretiva deverá ser realizada, sempre que necessária, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da abertura do chamado para solucionar o problema ou substituir o equipamento. Entende-se por hora útil o horário compreendido entre as 08:00 e 17:00 de segunda a sexta-feira, não considerando os feriados.
- As manutenções deverão ser registrada através da central de chamadas fornecido pela CONTRATADA ou através de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim, de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

-
- Deverá estar inclusos, quando necessário, a substituição de peças dos equipamentos ofertados.

Análise e Aprovação da Solução Contratada (Prova de Conceito)

- Apurado o menor preço, a Comissão Especial de Licitação convocará, em data a ser definida, a empresa classificada em primeiro lugar para a demonstração do software e do equipamento, cuja avaliação será feita pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com os itens constantes no Termo de Referência. A licitante deverá atender a todas especificações com conformidade mínima de 90% das referidas funcionalidades relacionadas na tabela ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO, sob pena de desclassificação;
- A Prova de Conceito deverá ser realizada obrigatoriamente de forma presencial nas dependências da Prefeitura. Não será aceita a realização da prova de conceito de forma virtual.
- A demonstração servirá como comprovação que o sistema e o equipamento ofertado atende as características mínimas exigidas;
- A apresentação do software e do equipamento consiste na demonstração pública e aberta aos membros da Comissão de Avaliação, do conjunto de telas e programas, do Software de Gestão de Dados das marcações de ponto eletrônico, operando com uma versão piloto do sistema, atendendo a todas as especificações constantes deste Termo Descritivo, incluindo sua total compatibilidade com o aplicativo proposto;
- A adjudicação do objeto a ser contratado, à empresa vencedora do certame, ficará condicionada a aceitabilidade do sistema e equipamento apresentado, a ser realizada por meio de prova de conceito das funcionalidades pela LICITANTE, analisada sob critérios objetivos definidos no Edital, pela Comissão de Licitação subsidiada pelo corpo técnico da CONTRATADA;
- A empresa selecionada deverá realizar prova de conceito do software e equipamento em até 5 dias após solicitação da CONTRATANTE, a fim de homologação do mesmo para fins de assinatura de contrato; a prova de conceito deverá ser presencial.
- A POC será realizada em local e data a ser definido pela CONTRATANTE, conforme as diretrizes abaixo:
 - ➔ A Contratante definirá uma comissão formada por servidores, denominada Comissão de Avaliação, que terá por responsabilidade avaliar a POC.
 - ➔ O itens a serem testados constam abaixo **Roteiro da Prova de Conceito**;
 - ➔ Cada item testado, deverá receber da Comissão de Avaliação, uma avaliação, que será "Atende" ou "Não Atende".



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

- Todos os acessórios necessários a POC, como cabos, filtros de linhas, estabilizadores etc. serão fornecidos pela proponente;
- A proponente deverá providenciar e instalar os equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de dados de testes condizente com número de pessoas que a solução precisa atender (8.000 mil funcionários ativos) e outros artefatos necessários e suficientes para os testes na presença da Comissão de Avaliação;
- Uma vez iniciada a POC é vedada à proponente a instalação ou atualização do sistema ou de seus componentes. A Comissão de Avaliação poderá permitir a atualização de componentes ou softwares que não façam parte do sistema, como por exemplo, drivers de fabricante dos relógios softwares relacionados aos servidores de aplicação ou atualização do sistema operacional, desde que não sejam produzidos pelo fabricante do software.
- Condição de reprovação:
 - Não comparecimento para execução na data e hora marcada;
 - Não atendimento de todos os itens avaliados no **Roteiro da Prova de Conceito**.
- Em caso de reprovação da proponente na POC, será convocada a proponente subsequente, conforme a ordem de classificação;
- A reprovação da POC desclassifica a proponente de todo o certame.
- A empresa deverá no ato da POC imprimir todas as telas com os resultados para que a comissão possa emitir o relatório de aprovação ou não dos itens.

Roteiro da Prova de Conceito

DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS DAS MARCAÇÕES DE PONTO ELETRÔNICO

A prova de conceito deverá atender esses itens:

ITEM	SCRIPT	ATENDE (SIM OU NÃO)
1	Deverá ser híbrido estando de acordo com a PORTARIA/MTP Nº 671/2021, e deverá ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing). Esse teste deverá ser apresentado mediante acesso do sistema pelo navegador do computador da Prefeitura	
2	Deverá comunicar-se on-line e automaticamente com os modelos de relógio de ponto já existentes na Prefeitura Municipal de Taboão da Serra Este teste deverá ser feito com o relógio de ponto existente na Prefeitura que será disponibilizado para a POC.	
3	Receber automaticamente e online os eventos dos coletores de	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

	<p>pelo menos 2 fabricantes de relógios distintos sem necessidade de agendamento e sem necessidade do software do fabricante do relógio.</p> <p>Este teste deverá ser executado, de forma simultânea, ou seja, com todos conectados ao mesmo tempo, além dos equipamentos que serão adquiridos neste certame, deverá ainda demonstrar em todos os equipamentos a comunicação e o envio do funcionário nos equipamentos, bem como o recebimento da marcação. Obs.: os equipamentos de fabricantes distintos deverá ser disponibilizada pela empresa.</p>	
4	<p>Permitir registros de ponto através de aplicativos para celular/tablet e também através de computadores via navegador de internet (Portaria 671) capturando a foto e a geolocalização do funcionário.</p> <p>Este teste deverá ser feito de um tablet e de um smartphone capturando foto e geolocalização em tempo real.</p>	
5	<p>Enviar e-mail para o funcionário com o comprovante de registro de ponto efetuado através da Portaria 671 contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">I - cabeçalho contendo o título "Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador";II - Número Sequencial de Registro - NSR;III - identificação do empregador contendo nome, CNPJ/CPF e CEI/CAEPF/CNO, caso exista;IV - local da prestação do serviço ou endereço do estabelecimento ao qual o empregado esteja vinculado, quando exercer atividade externa ou em instalações de terceiros;V - identificação do trabalhador contendo nome e CPF;VI - data e horário do respectivo registro;VII - modelo e número de fabricação, no caso de REP-C, ou número de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no caso de REP-P;VIII - código hash (SHA-256) da marcação, exclusivamente para o REP-P; eIX - assinatura eletrônica contemplando todos os dados descritos nos incisos I a VIII, no caso de comprovante impresso. <p>O arquivo deve ter o formato Portable Document Format - PDF e ser assinado eletronicamente conforme art. 87 e art. 88 da Portaria 671 e também deve disponibilizado ao trabalhador por meio de sistema eletrônico, acesso ao comprovante após cada marcação, independentemente de prévia solicitação e autorização e possibilitando a extração, pelo empregado, dos comprovantes de registro de ponto das marcações realizadas,</p>	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

	<p>no mínimo, nas últimas quarenta e oito horas.</p> <p>Este teste deverá ser feito atendendo as especificações do item, enviando o comprovante para um e-mail de alguém da comissão de avaliação da POC.</p>	
6	<p>A autenticidade do documento será verificada no site Instituto Nacional de Tecnologia da informação - ITI, através do endereço: https://verificador.iti.gov.br/.</p> <p>Será testado no site verificador a autenticidade do documento.</p>	
7	<p>Possuir o recurso de cerca digital onde é possível delimitar uma área para marcação de ponto via aplicativo e caso seja realizado fora da cerca delimitada notificar automaticamente o gestor e/ou funcionário através de alertas. Deverá ser capaz de cadastrar 2 ou mais cercas para o mesmo funcionário.</p> <p>Deverá ser demonstrado a cerca digital e demonstrar a marcação dentro do perímetro marcado.</p>	
8	<p>Mapa gráfico de visualização onde cada registro de ponto está ocorrendo com informação de horário do evento e endereço do local.</p> <p>Deverá demonstrar o mapa gráfico de acordo com a exigência acima</p>	
9	<p>Possuir recurso de reconhecimento facial para marcações que forem realizadas via app (celular/tablet) ou via computador (navegador).</p> <p>Realizar teste do reconhecimento facial de ambos os dispositivos,</p>	
10	<p>Permitir pelo aplicativo que o funcionário tenha acesso ao seu espelho de ponto e também seja possível fazer justificativas e anexar documentos referentes às divergências. Também deve disponibilizar acesso à holerites e informe de rendimentos. O aplicativo deverá ser capaz de enviar notificações ao usuário sobre ocorrências no ponto, como falta de marcações, início de hora extra, etc.</p> <p>Deverá ser demonstrado o aplicativo, deverá anexar documento pelo aplicativo, e demonstrar as notificações aos usuários conforme item.</p>	
11	<p>O sistema deve disponibilizar imediatamente para consulta pelos funcionários, as marcações por eles realizadas sem necessidade de importações de arquivo.</p> <p>Demonstrar consulta conforme exigência do item.</p>	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

12	<p>Possuir gráfico de marcações por leitor, gráfico de divergências parametrizável com situações de empregados com: falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas de almoço menores ou ultrapassadas, etc.</p> <p>Demonstrar gráficos conforme descrito no item.</p>	
13	<p>Os relatórios deverão ter opção de geração em tela, em arquivo CSV, TXT e PDF ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação dos campos.</p> <p>Demonstrar relatórios gerados em arquivos conforme descrito no item</p>	
14	<p>Deverá possuir menu para cadastro e anexo de cursos do funcionário e também de exames médicos.</p> <p>Deverá anexar documentos conforme item acima.</p>	
15	<p>Deverá possuir menu de designação com data de início e fim. Onde o funcionário designado possua os mesmos acessos da pessoa que está substituindo pelo período determinado.</p> <p>Demonstrar designações conforme solicitado no item.</p>	
16	<p>Enviar e-mail automaticamente para gestor e/ou funcionário das divergências (falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas almoço menores ou ultrapassadas, etc) assim que elas ocorrerem. Essa funcionalidade deve ser configurada na interface do próprio sistema, não será aceito o acesso a outra ferramenta externa para realizar as configurações e envios. Devendo os e-mails serem enviados dos servidores da contratada.</p> <p>Deverá ser enviado automaticamente o e-mail com as informações deste item, este e-mail será endereçado para alguém da equipe da avaliação da POC</p>	
17	<p>Dashboard com indicadores de divergências de faltas, desconto, falta de registro, interjornada, horas extras, justificativas pendentes, justificativa de marcações. Indicadores total e por dia, engajamento das marcações, Ajustes por dia da semana e ranking com quantidade de alterações e aprovações por departamento e por funcionário.</p> <p>Deverá demonstrar o dashboard com informações atuais e com todas divergências elencadas neste item.</p>	
18	<p>Relatório Geral em tempo real com gráficos e tabelas de todas as ocorrências relacionadas ao ponto no período, como: Efetivo Total e Presente, Horas Extras, Horas Noturnas, Atrasos, Descontos, DSR e Absenteísmo, com gráficos das ocorrências por Dia e por Hora.</p>	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

	Deverá demonstrar todos os relatórios solicitados no item.	
19	Relatório de turnover de funcionários com relatório e gráficos de rotatividade admissional, demissional, mensal e acumulado no ano. Deverá demonstrar todos os relatórios solicitados no item.	
20	Possuir controle de Logs que retrata todas as ocorrências, por período, por tipo, por cadastro, por operador. Demonstrar os logs de acordo com os eventos do item acima.	
21	Possuir a funcionalidade de duplicação do cadastro de usuário para facilitar o cadastro de funcionários com 2 ou mais vínculos trabalhistas. Demonstrar a duplicação de cadastro de acordo com o item	
22	Permitir que o agente público que possua mais de um vínculo (matrículas diferentes) acesse espelhos de ponto diferentes, um para cada vínculo, e que o tratamento da frequência seja realizado por gestores diferentes, se for o caso, conforme hierarquia. Demonstrar duplo vinculo de acordo as solicitações do item	
23	Permitir o cadastro de várias empresas/departamentos. Demonstrar o cadastro de várias empresas e departamentos.	
24	Armazenar inúmeras tabelas de horários. Demonstrar inúmeras tabelas de horários	
25	Permitir o cadastro de escalas com carga horária diária, semanal e mensal, e também escalas cíclicas, como por exemplo 12 x 36. Demonstrar cadastro de escalar conforme solicitação do item	
26	Possuir relatório de histórico de escalas, ficando registrado a data de início e fim em cada escala sempre que houver mudanças. Demonstrar relatório conforme solicita o item	
27	Permitir o cadastro individual ou coletivo de alteração de horário de trabalho por um período determinado. Demonstrar cadastro conforme solicitado no item.	
28	Possibilitar a supervisão e abono de ocorrências dos empregados de forma descentralizada, individual e coletiva. Demonstrar item conforme solicitado.	
29	Possibilitar o anexo de documentos referentes às justificativas	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

	<p>lançadas, como por exemplo, atestado médico. Sendo possível extrair relatório com filtros por período e por colaborador. O gestor e o administrador do sistema devem ter a visualização do documento anexado.</p> <p>Anexar documento conforme solicita o item, e extrair relatório conforme solicitado.</p>	
30	<p>Permitir que o usuário defina período de apuração de frequência;</p> <p>Calcular as saídas intermediárias, afastamentos por data e hora, horas extras, atrasos, faltas e saídas antecipadas automaticamente sem necessidade de executar qualquer rotina.</p> <p>Demonstrar conforme solicitação do item acima.</p>	
31	<p>Possuir menu gráfico comparativo da evolução das divergências do ponto, como hora extra, saídas antecipadas, atraso, etc, sendo possível visualizar rapidamente a comparação em quantidade com anos anteriores.</p> <p>Demonstrar item conforme solicitado.</p>	
32	<p>Possuir relatório e gráfico de absenteísmo sendo possível realizar filtros para pesquisa e emissão.</p> <p>Demonstrar item conforme solicitado.</p>	
33	<p>Cadastrar níveis hierárquicos, independentes se forem da mesma empresa ou mesmo departamento, ou seja, pessoas de departamentos diferentes podem pertencer à uma mesma hierarquia.</p> <p>Demonstrar item conforme solicitado.</p>	
34	<p>Permitir que no lançamento de justificativa informe hora de início e fim, onde o sistema deve calcular automaticamente o total de horas que serão abonadas.</p> <p>Demonstrar item conforme solicitado.</p>	
35	<p>Permitir o cadastro de múltiplas justificativas no mesmo dia.</p> <p>Demonstrar item conforme solicitado.</p>	
36	<p>Possuir até 3 níveis de aprovação para as justificativas.</p> <p>Demonstrar item conforme solicitado.</p>	
37	<p>Controlar horas de compensação informando os minutos a deduzir por dia e período.</p> <p>Demonstrar item conforme solicitado.</p>	
38	<p>Deverá possuir funcionalidade de Banco de Horas, com configurações de data de início e fim, máximo total acumulado,</p>	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

	máximo e mínimo de minutos a ser enviado por dia, multiplicadores de horas, e permitir a configuração para envio automático ou manual das horas. Demonstrar item conforme solicitado.	
39	Possuir extrato de banco de horas detalhado e acumulado mensal. Demonstrar item conforme solicitado.	
40	Possuir menu de lançamento de ocorrências (manualmente via sistema e através de importação de arquivos) como férias, afastamentos e etc. Demonstrar item conforme solicitado.	
41	Deverá possuir alerta de situação no momento do registro de ponto via APP ou Navegador indicando que colaborador está de Folga, Férias ou outros afastamentos possibilitando a confirmação do registro. Demonstrar item conforme solicitado.	
42	Possuir menu de cadastro de feriados e ponto facultativo. Demonstrar item conforme solicitado.	
43	Compensação de feriado: Permitir que o funcionário transfira a folga do feriado para outro dia qualquer. Demonstrar item conforme solicitado.	
44	Possibilitar a inclusão de folga coletiva. Demonstrar item conforme solicitado.	
45	Possibilitar a demissão do funcionário no sistema, mantendo todo o histórico de marcações e espelho de ponto e bloquear automaticamente o login do funcionário para que o mesmo não tenha mais acesso ao sistema e não registre o ponto. Demonstrar item conforme solicitado.	
46	Possibilitar o fechamento para apuração da frequência gerando arquivos texto para posterior exportação a sistemas de folha de pagamento, permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas por empresa, departamento, cargo, regime jurídico, tipo de usuário e individual. Demonstrar item conforme solicitado.	
47	Possuir a funcionalidade de assinatura on-line de espelho de ponto após o fechamento. Demonstrar item conforme solicitado.	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

48	Permitir a disponibilização de holerites e/ou informe de rendimentos em formato .PDF. Demonstrar item conforme solicitado.	
49	Não permitir alterações nos espelhos de ponto e cadastro de ocorrências após fechamento. Demonstrar item conforme solicitado.	
50	Possuir menu para comunicados que podem ser enviados aos servidores por email ou mostrados na tela do sistema com assuntos relevantes para agilizar a comunicação. Demonstrar item conforme solicitado.	
51	Possuir menu de cadastro de sobreaviso, plantão e hora extra autorizada, sendo possível emitir relatório das horas extras que foram autorizadas e as que não foram autorizadas. Demonstrar item conforme solicitado.	
52	Possuir menu de cadastros de percentuais de horas extras para diversos sindicatos. Neste menu também é necessário informar o que é hora extra normal e o que é hora extra excessiva, baseados nas regras atuais desse órgão. Demonstrar item e ações conforme solicitado.	
53	O Software deverá ser executado nativamente na plataforma WEB Demonstrar item conforme solicitado.	
54	O sistema deverá ser acessado por pelo menos dois navegadores diferentes de internet (Chrome, Firefox, Edge, Safari, etc.). Demonstrar item conforme solicitado.	
55	Possuir menu para aprovação de equipamentos configurados pelo APP de uso coletivo. Demonstrar item conforme solicitado.	
56	Controle de acesso por níveis hierárquicos e natureza da operação, desta forma o usuário só poderá visualizar as funções liberadas para o seu perfil. Demonstrar item conforme solicitado.	
57	Disponibilizar mecanismo de envio de login e senha aleatória em massa via e-mail para os funcionários. Demonstrar item conforme solicitado.	
58	Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas através de envio de link por e-mail previamente cadastrado.	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

	Demonstrar item conforme solicitado, o endereço de e-mail será informado pelo membro da comissão.	
59	Possuir autenticação de dois fatores por tipo de usuário com envio do código de segurança por e-mail e SMS. Demonstrar item conforme solicitado, o endereço de e-mail e número de telefone será informado pelo membro da comissão.	
60	Bloqueio de senha do usuário após 5 tentativas sem sucesso. Demonstrar item conforme solicitado.	
61	Possuir mecanismo de obrigatoriedade de troca de senha do usuário após um período determinado. Demonstrar item conforme solicitado.	
62	Possuir configuração de tempo para expiração de sessão inativa. Demonstrar item conforme solicitado.	
63	Possuir configuração para tamanho mínimo de caracteres de senha dos usuários. Demonstrar item conforme solicitado.	
64	Gerar arquivo .TXT do fechamento do período para cálculo da folha de pagamento. Demonstrar item conforme solicitado.	

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	Caixa metálica ou material altamente resistente, com pintura e acabamento em PU e aço inox;	
2	Acesso ao compartimento interno por fechadura com uso de chaves;	
3	Capacidade de gerenciamento para 10.000 usuários;	
4	Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque;	
5	Leitor de proximidade e Senha;	
6	Capacidade de cadastro de no mínimo 10.000 faces ON/Off com detecção de rosto vivo;	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

7	Ter 2 duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha);	
8	Possibilidade de configuração de distância para o reconhecimento da face;	
9	Receber faces cadastradas no software de Gerenciamento de Ponto;	
10	Comunicação com o equipamento em TCP-IP 10/100 MBits nativo , Wii e Porta USB externa;	
11	Fonte interna de Alimentação de 90vac a 230vac;	
12	Possuir bateria interna que mantém o equipamento em funcionamento no mínimo por 04 (quatro) horas na falta de energia elétrica; A empresa deverá levar um relógio para demonstração deste item, aonde o mesmo deverá ser desligado no início da prova e deixar em funcionamento somente com a bateria interna para medição de horas .	
13	O equipamento deve possuir integração total com o software de gerenciamento e controle de ponto ofertado;	

- Juntamente com a proposta comercial a empresa ofertante deverá ofertar catálogo técnico dos equipamentos e software ofertado.
- A empresa ofertante, quando não for fabricante, deverá apresentar declaração da empresa fabricante do Software Web de Tratamento de Ponto e da fabricante do relógio de facial, declarando que é revenda autorizada, informando que está apta a prestar serviços de implantação, treinamento e assistência técnica do relógio e software ofertado, juntamente com a proposta.
- A fim de garantir a compatibilidade do software ofertado para com o software existente, os participantes deverão apresentar declaração do fabricante software existente de gerenciamento do ponto, garantindo a sua total compatibilidade e migração com o software/dados existente.
- Apresentar da Certidão de Registro de Programa de Computador – emitida pelo Instituto de Propriedade Industrial (INPI) - do Ministério da Economia.
- ✓ Atualmente a PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA tem implantado o software de tratamento de ponto marca **IFPONTO/IFRACTAL**. A implantação do software demandaram um grande trabalho de customizações, integrações e capturas de digitais de todos colaboradores desta instituição. Sendo assim, faz-se necessária que o



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

software seja na sua integralidade compatíveis com a base de dados atuais, não sendo permitido, em Hipótese alguma, o retrabalho de cadastramento de tais informações ou a perda dos dados já armazenados e sim a migração de todos estes dados para a nova plataforma, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA tal migração.

LOCAIS DOS RELÓGIOS DE PONTO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIA	UNIDADE	TELEFONE	ENDEREÇO	HORARIO
Educação	Secretária Municipal de Educação	4788-5822	R. Elizabetta Lips, 166 - Jardim Bom Tempo	08:00 às 17:00
Educação	EMEF Ana Maria Barbosa de Carvalho	4785-8025	R. Gabriel de Paula,485 - Pq. Jacarandá	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Anísio Dias dos Reis	4138-4735	R. Luzia Helmeister Jurado,34 - Vila Indiana	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Antônio fenolio	4138-2398	R. Jurandir Cabelho,171 - Vila Car,elina	07:00 às 23:00
Educação	EMEF Aracy de Abreu Pestana	4685-3334	R. Profª Zeicy Ap. Nogueira Baptista,25 - Jardim Rcord	07:00 às 23:00
Educação	EMEF Armando de Andrade	4137-3595	R. Manoel Leite da Cunha,70 - Pq. São Joaquim	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Ayrton Senna	4787-2010	R. Nilton Bertani dos Santos,255 - Jardim das Oliveiras	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Cecilia Meireles	4786-7808	R. Rosalina Sohultz,25 - Jardim Helena	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Dalva Barbosa Lima Janson	4245-6949	R. Constantino Dias Lopes,101 - Jardim Maria Helena	07:00 às 23:00
Educação	EMEB Darcy Ribeiro	4138-7019	R. Iside Breto Lupo Issa,39 - Jardim São Judas	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Edsom Mambeli	4771-6504	R. Nilton Bertani dos Santos,225 - Jardim das Oliveiras	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Ester Cordeiro de Souza	4139-6302	R. Luiz Antonio de Andrade Vieira,386 - Jardim Trianon	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Francisco Ferreira Paes	4137-5419	R. José Pedro Nogueira Filho,210 - Jardim Mituzi	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Heitor Vila Lobos	4771-1483	R. Mario José Teixeira de Freitas,31 - Jardim Kuabara	07:00 às 19:00
Educação	EMEB Jorge Amado	4685-5860	Estrada Kizaemon Takeuti,999 - Lardim Clementino	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Machado de Assis	4137-9574	Estrada das Olarias,704 - Jardim Guaciara	07:00 às 23:00
Educação	EMEF Maria Alice Borges Ghion	4701-0722	R. Helena Moraes de Oliveira,596 - Pq. Pinheiros	07:00 às 23:00
Educação	EMEF Maria José Luizetto Buscarini	4137-2373	R. Vicente Leporace,306 - Jardim São Judas	07:00 às 23:00
Educação	EMEF Oscar Ramos Arantes	4137-5362	Avenida Campinas,720 - Vila Iase	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Paulo Freire	4771-6639	Avenida Arlindo Genário de Freitas,55 - Jardim Saporito	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Raquel de Queiroz	4771-6717	R. Fortunato de Lucia,90 - Jardim Bonanza	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Rui Barbosa	4786-3008	R. Armazinda de Jesus Pereira,60 - Jardim Virginia	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Therezinha Volpato Baro	4138-5175	Avenida Cid Nelson Jordano,391 - Jardim Record	07:00 às 23:00
Educação	EMEF Ugo Arduini	4137-8910	R. Carlos Fernandes,135 - Vila Carmelina	07:00 às 19:00
Educação	EMEF Vinicius de Moraes	4138-5185	R. Paulo A. de Andrade,250 - Jardim das Margaridas	07:00 às 19:00
Educação	EMEB Assas Brancas	4701-4942	Avenida Coripeu de A. Marques,07 - Jardim Santa Terezinha	07:00 às 19:00
Educação	PAC ADT	4135-1858	R. Ida Romussi Gasparinette,126 - Parque Laguna	08:00 às 17:00
Educação	PAC Clementino (Solar III)	4685-5417	R. Laudelino Gome Ribeiro,255 - Jardim Iracema	07:00 às 17:00
Educação	PAC Dom Bosco (SP II)	4701-2752	R. Carlos Siqueira,19 - Parque Marabá	07:00 às 17:00
Educação	PAC Margaridas (Solar I)	4138-5515	R. Paulo Augusto de Andrade,263 - Jardim São Judas	07:00 às 18:00
Educação	PAC Núcleo 22 Setembro	4139-7795	R. Cerro Largo,40 - Jardim Record	07:00 às 17:00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo
Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIA	UNIDADE	TELEFONE	ENDEREÇO	HORARIO
Educação	EMI Piquininha	4787-3594	R. Elizabetta Lips,151 - Jardim Bom Tempo	07:00 às 17:00
Educação	EMI Rosinha	4138-5669	R. Belo Monte,350 - Jardim das Margaridas	07:00 às 19:00
Educação	EMI Saci Pererê	4701-9961	R. Salvador Branco de Andrade,190 - Jardim São Miguel	07:00 às 19:00
Educação	EMI Sansão	4135-1962	R. Bernardo Joaquim de Moraes,274 - Jardim Salete	07:00 às 19:00
Educação	EMI Santa Rita de Cassia	4138-0655	R. Maria José de Mello,210 - Vila Indiana	07:00 às 19:00
Educação	EMI Santo Antônio	4139-7039	R. Ribeirão Preto,136 - Vila Iase	07:00 às 19:00
Educação	EMI São Judas Tadeu	4139-6228	R. Vicente Loporace,77 - Jardim São Judas	07:00 às 19:00
Educação	EMI Tio Barnabé	4138-5180	R. José Mielle,90 - Jardim Trianon	07:00 às 19:00
Educação	EMI Visconde Sabugosa	4138-5184	R. Esmeralda,11 - Jardim Salete	07:00 às 17:00
Educação	DEAS	4771-8370	R. Áurea Tavares,671 - Jardim Vila Sônia	08:00 às 17:00
Saúde	Secretária Municipal de Saúde	4788-5600	Praça Miguel Ortega,115 - Parque Assunção	07:00 às 17:00
Saúde	UBS América	4786-7793	R. Uruguai,73 - Jardim América	07:00 às 17:00
Saúde	UBS Akira Tada	4135-1832	R. José Mari,13 - Parque Assunção	07:00 às 17:00
Saúde	UBS Clementino	4135-2516	R. Tsuruki Tsuno,104 - Jardim Clementino	07:00 às 17:00
Saúde	UBS Margaridas - Unidade PSF	4138-5106	R. Paulo Augusto de Andrade,400 - Jardim das Margaridas	07:00 às 17:00
Saúde	UBS Jardim Panorama - Unidade PSF	4139-8767	r. Miguel Carlos Silva,380 - Jardim Scândia	07:00 às 17:00
Saúde	UBS Jardim Record - Unidade PSF	4137-4569	Estrada Tenente José Maria da Cunha,516 - Jardim Record	07:00 às 17:00
Saúde	UBS Jardim Salete - Unidade PSF	4138-1754	R. Constantino Dias Lopes,181 - Jardim Salete	07:00 às 17:00
Saúde	UBS Jardim Suinã	4138-7057	R. Albano Leite de Fonseca,111 - Jardim Suinã	07:00 às 17:00
Saúde	UBS Oliveiras	4138-5106	R. Maria Inês,34 - Jardim das Oliveiras	07:00 às 17:00
Saúde	UBS Parque Pinheiros	4138-4028	Avenida Laurita Ortega Mari,2131 - Parque Pinheiros	07:00 às 17:00
Saúde	UBS Santa Cecília	4138-4292	Avenida Henrique de Moraes Camargo,143 - Jd. Santa Cecília	07:00 às 17:00
Saúde	UBS Santo Onofre	4138-4700	R. Marechal Arthur da Costa e Silva,97 - Jardim Santo Onofre	07:00 às 17:00
Saúde	UBS Silvío Sampaio	4137-6638	R. Renauro Maria da Conceição,276 - Jardim Silvío Sampaio	07:00 às 17:00
Saúde	CAPS II	4701-4094	Avenida Ibirama,145 - Jardim São Judas	08:00 às 17:00
Saúde	CAPS AD	4787-8558	Avenida Intercap,325 - Intercap	08:00 às 17:00
Saúde	CAPSi	4685-2115	Estrada das Olarias,670 - Jardim Guaciara	08:00 às 17:00
Saúde	CECO	4135-2460	Praça Miguel Ortega,1500/Parque das Hortências-Pq,Assunção	08:00 às 17:00
Saúde	Centro de Especialidades Médicas	4135-5075	Avenida Armando Andrade,741 - Parque Assunção	07:00 às 19:00
Saúde	Centro de Especialidades Odontológicas	4138-1233	Avenida Laurita Ortega Mari,2131 - Parque Pinheiros	07:00 às 17:00
Saúde	Centro de Referência da Mulher	4139-5495	R. Joaquim Faustino de Camargo,140 - Jardim São Paulo	07:00 às 17:00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo
Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIA	UNIDADE	TELEFONE	ENDEREÇO	HORARIO
Saúde	Coordenadoria dos Direitos da Mulher	4787-3923	R. Joaquim Faustino de Camargo,140 - Jardim São Paulo	07:00 às 17:00
Saúde	Clínica de DST/AIDS e Hepatites Virais	4135-3556	R. Pedro Borba,259 - Jardim Maria Rosa	07:00 às 16:00
Saúde	Farmacia de Alto Custo	4786-2578	R. Pedro Borba,259 - Jardim Maria Rosa	07:00 às 16:00
Saúde	PAD - Atendimento Domiciliar	4786-2814	R. das Camélias,302 - Parque Assunção	07:00 às 19:00
Saúde	SER- Serviço especializado de Reabilitação	4137-6363	Estrada das Orlarias,670 - Jardim Guaciara	07:00 às 17:00
Saúde	Maternidade e P.S Antena	3572-8707	Estrada Tenente José Maria da Cunha,862 - Jardim Record	24 horas
Saúde	P.S Infantil Santo Onofre	4245-5274	R. Marechar Arthur da Costa e Silva,85 - Jardim Santo Onofre	24 horas
Saúde	UPA - Drº Akira Tada	4135-1829	Estrada São Francisco,2.400 - Jardim Henriqueta	24 horas
Saúde	SAMU	4138-8150	Estrada Tenente José Maria da Cunha,563 - Jardim Record	24 horas
Saúde	AME	2139-0333	Estrada São Francisco,1.448 - Jardim Henriqueta	07:00 às 19:00
Saúde	Hospital Geral do Pirajussara	3583-9400	Avenida Ibirama,1.214 - Jardim Pirajussara	24 horas
Saúde	I.M.L	4787-3613	R. Victor Campise,100 - Parque Industrial	07:00 às 17:00
Saúde	Serviço de Verificação de Óbito	4787-3613	R. Victor Campise,100 - Parque Industrial	07:00 às 17:00
Saúde	Vigilância Epidemiológica	4788-5600	Praça Miguel Ortega,115 - Parque Assunção	07:00 às 19:00
Saúde	Vigilância Sanitária	4788-5602	Travessa dos Lírios,125 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Saúde	Zoonoses	4786-3287	R. Victor Campise,250 - Parque Industrial	08:00 às 17:00
Saúde	Farmácia Popular	4139-5197	R. Manoel Matos da Silva S. Rego,35 - Jardim Mituzi	08:00 às 18:00
Saúde	Transpote Ambulatorial de Pacientes	4788-5600	Praça Miguel Ortega,115 - Parque Assunção	05:00 às 17:00
Saúde	Central de Regulação	4788-5600	Praça Miguel Ortega,115 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Assistência Social	Secretaria Municipal Assistência Social	4138-8040	R. Luiz Carlos Ventura,79 - Jardim Mituzi	08:00 às 17:00
Assistência Social	Cras Pirajussara	4137-2121	Avenida Fernando Fernandes,457 - Jardim Mituzi	08:00 às 17:00
Assistência Social	Cras Frei Galvão	4786-7834	R. Edite Pinho Souza,40 - Jardim Frei Galvão	08:00 às 17:00
Assistência Social	Cras Trianon	4685-2091	R. Rodrigues Alves,29 - Vila Mafalda	08:00 às 17:00
Assistência Social	Cras Scândia	4139-8353	R. Guilherme Busto,130 - Jardim Scândia	08:00 às 17:00
Assistência Social	Cras Saporito	4139-3106	R. Zeicy Aparecida Nogueira Batista,39 - Jardim Record	08:00 às 17:00
Assistência Social	Cras Vila Sônia	4135-3194	R. Elza Feres,360 - Vila Sônia	08:00 às 17:00
Assistência Social	CREAS	4139-1105	R. Henrique de Moraes Camargo,12- Jardim São Paulo	08:00 às 17:00
Assistência Social	Centro de Reabilitação Social	4139-8616	R. João Floriano Peixoto,80 - Jardim Vitória	08:00 às 17:00
Assistência Social	Centro POP	4787-0200	R. Isaurada Silva Camargo,49 - Jardim São Paulo	08:00 às 17:00
Assistência Social	CCI Jd. Maria Rosa	4786-4815	Avenida Drº José Maciel,708 - Jardim Maria Rosa	08:00 às 17:00
Assistência Social	Centro de Triagem de Alimentos	4685-8515	Estrada Benedito Cesário de Oliveira,553 - Vila Iase	08:00 às 17:00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo
Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIA	UNIDADE	TELEFONE	ENDEREÇO	HORARIO
Assistência Social	Conselho Tutelar	4787-4815	Avenida Drº José Maciel,273 - Jardim Maria Rosa	08:00às17:00/Plantão
Cultura	Secretária Municipal de Cultura	4788-3888	R. Levi de Souza e Silva,33 - Jardim Bom Tempo	08:00 às 17:00
Cultura	Liceu de Artes	4787-8018	R. Das Camélias,20 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Cultura	Parque das Hortências	4786-3417	Praça Miguel Ortega,s/n - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Cultura	Biblioteca Municipal	4786-3185	Praça Nicola Vivilechio,73 -Jardim Bom Tempo	08:00 às 17:00
Cultura	CEMUR	4788-3888	Praça Nicola Vivilechio,334 -Jardim Bom Tempo	08:00 às 17:00
Gabinete do Prefeito	Gabinete	4788-5407	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Gabinete do Prefeito	Controle Interno	4788-7704	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Gabinete do Prefeito	Ouvidoria	4788-5337	Travessa das Palmas,04 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Gabinete do Prefeito	Defesa Civil	4788-4100	R. Áurea Tavres,671 - Jardim Vila Sônia	08:00às17:00/Plantão
Gabinete do Prefeito	Junta Militar	4787-3130	R. das Camélias,100 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Gabinete do Prefeito	Fundo de Solidariedade	4701-9021	R. Marechal Floriano Peixoto,242 - Jardim Saporito	08:00 às 17:00
Administração	Secretária Municipal de Administração	4788-5338	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Administração	Atende	4788-5491	R. Elizabetta Lips,55 - Jardim Bom Tempo	08:30 às 17:00
Administração	DELICO	4788-5415	Praça Miguel Ortega,286 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Administração	DTIC	4788-5307	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Assuntos Jurídicos	Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos	4788-5379	Praça Miguel Ortega,280 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Assuntos Jurídicos	Procuradoria Geral	4788-5416	Praça Miguel Ortega,280 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Assuntos Jurídicos	Cartório Disciplinas	4788-5406	Praça Miguel Ortega,300 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Assuntos Jurídicos	Procon	4788-2986	Praça Miguel Ortega,280 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Assuntos Jurídicos	Execução Fiscal	4786-1740	Avenida Paulo Ayres,470/sala 3 - Parque Pinheiros	08:00 às 17:00
Desenvolvimento Economico	Secretária Municipal de D. Economico	4788-7888	R. Cesário Dau,535 - Jardim Maria Rosa	08:00 às 17:00
Desenvolvimento Economico	Escola de Construção Civil	4138-1146	R. Porfirio Herdeiro,414 - Jardim das Oliveiras	08:00 às 17:00
Desenvolvimento Economico	Lado a Lado Saporito	4139-1560	R. Marechal Floriano Peixoto,242 - Jardim Saporito	08:00 às 17:00
Desenvolvimento Economico	Escola de Gastronomia	4787-3764	R. Joaquim Faustino de Camargo,108 - Jardim São Paulo	08:00 às 17:00
Habitação/Meio Ambiente	Secretária Municipal de Habitação	4788-5330	Praça Miguel Ortega,286/3º andar - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Habitação/Meio Ambiente	Meio Ambiente	4788-5453	Praça Miguel Ortega,286/3º andar - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Habitação/Meio Ambiente	Aprovação de Projetos	4788-5386	Praça Miguel Ortega,286/3º andar - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Habitação/Meio Ambiente	Regularização Fundiária	4788-5666	Praça Miguel Ortega,286/3º andar - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Comunicação	Secretária Municipal de Comunicação	4788-5345	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Gestão de Pessoas	Sec. Municipal de Gestão de Pessoas	4788-5320	Praça Miguel Ortega,300 - Parque Assunção	08:00 às 17:00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo
Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIA	UNIDADE	TELEFONE	ENDEREÇO	HORARIO
Esporte	Secretária Municipal de Esportes	4788-5888	Avenida Drº José Maciel,708 - Jardim Maria Rosa	08:00 às 17:00
Esporte	Ginásio de Esportes Ayrton Senna	4787-3476	R. osé Francisco dos Santos,120 - Jardim Helena	08:00 às 17:00
Esporte	Ginásios de Esportes Zé do Feijão	4139-3073	Estrada Kizaemon Takeuti,1950 - Jardim Roberto	08:00 às 17:00
Esporte	Quadra Poliesportiva C.S.U.	4137-8079	Estrada Benedito Cesário de Oliveira,s/n - Parque Pinheiros	08:00 às 17:00
Fazenda	Secretária Municipal da Fazenda	4788-5341	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Fazenda	Contabilidade	4788-5350	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Fazenda	Dívida Ativa	4788-5491	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Fazenda	ISS	4788-5362	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Fazenda	Tributos	4788-5390	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Fazenda	Posturas	4788-5390	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Fazenda	Cadastro Imobiliário	4788-5349	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Fazenda	DIPAM	4788-5362	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Governo	Secretária Municipal de Governo	4788-5369	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Manutenção	Secretária Municipal de Manutenção	4788-4100	R. Áurea Tavres,671 - Jardim Vila Sônia	08:00 às 17:00
Manutenção	Cemitério da Saudade	4786-3968	Avenida Laurita Ortega Mari,831 - Vila das Oliveiras	08:00às17:00/Plantão
Manutenção	Controle de Frota	4788-4100	R. Áurea Tavres,671 - Jardim Vila Sônia	08:00 às 17:00
Obras	Secretária Municipal de Obras	4788-5451	Praça Miguel Ortega,286/4º andar - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Obras	Fiscalização de Obras	4788-5334	Praça Miguel Ortega,439 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Planejamento	Secretária Municipal de Planejamento	4788-5351	Praça Miguel Ortega,306 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Segurança	Secretária Municipal de Segurança	4787-0321	R. Adolfo de Arruda Castanho,113 - Jardim Bom Tempo	08:00 às 17:00
Segurança	GCM	153	-----	24 horas
Segurança	Base GCM Intercap	4771-8913	Avenida São Paulo,300 - Intercap	24 horas
Segurança	Corregedoria GCM	4786-2882	R. Adolfo de Arruda Castanho,113 - Jardim Bom Tempo	08:00 às 17:00
Trânsito	Secretária Municipal de Trânsito	4787-3610	R. Nicolina Bentivegna,93 - Jardim Bom Tempo	08:00 às 17:00
Trânsito	Departamento de Transportes	4787-3610	R. das Camélias,20 - Parque Assunção	08:00 às 17:00
Trânsito	Engenharia Viária	4787-3610	R. Paulina Ortega,360 - Jardim Monte Alegre	08:00 às 17:00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

SECRETARIA	UNIDADE	TELEFONE	ENDEREÇO	HORARIO
Esporte	Quadra Poliesportiva São Judas/Scancia	4139-0233	Av. Cid Nelson Jordano, 1404 Jd. São Judas	08:00 às 17:00
Esporte	Quadra Poliesportiva do Maraba/Oliveiras		Rua Pedra Cavalheiro Silva, 250, Jd. Das Oliveiras	08:00 às 17:00
Esporte	Parque da Família		Rua Helena Moraes de Oliveira, 391/494 Parque Pinheiros	08:00 às 17:00
Esporte	Quadra Poliesportiva do Jardim Saporito		Rua Marechal Floriano Peixoto 242 Jardim Saporito	08:00 às 17:00
Esporte	Centro de Convivência Parque Marabá "Novo" (Campo)		Rua Marcelino Correia de Melo, s/n Parque Marabá	08:00 às 17:00
Esporte	Centro de Convivência Jardim Guaciara (Campo)		Estrada das Olarias, 519, Jardim Guaciara	08:00 às 17:00
Esporte	Centro de Convivência Jardim Mituzi (Campo)		Avenida Dr. Fernando Fernandes, 97, Jardim Mituzi	08:00 às 17:00
Esporte	Centro de Convivência Jardim Leme (Campo)		Rua Anita da Silva, s/n Jardim Silvio Sampaio	08:00 às 17:00
Esporte	Centro de Convivência do Jardim Scandia (Campo)		Rua Antonio Marcos Torres, s/n	08:00 às 17:00
Esporte	Centro de Convivência Parque Laguna (Campo)		Rua Andela Maria Cardoso, s/n Parque Laguna	08:00 às 17:00
Esporte	Centro de Convivência CDD (Campo)		Rua Carlos Lamarca, 135 - Cidade de Deus	08:00 às 17:00
Esporte	Campo Society do Ponte Alta		Avenida Jorge Rodrigues Pascoaline, 640 - Jardim Record	08:00 às 17:00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Anexo VII

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - nº G-005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.878/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA”.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para devidos fins através do presente, que a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº com sede na nº, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, realizou vistoria na endereço do local de execução dos serviços: e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos equipamentos exigidos.

Taboão da Serra, de de 2023.

(Ass. representante legal/procurador)
(nome)
(RG)
(cargo)

(Ass. representante da Unidade)
(nome)
(RG)
(cargo)



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº G-005/2023

DATA DE ASSINATURA: __/__/__

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA”.

Por se tratar de contrato de preço o valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Email: xxxxxxxxxxxx@taboadaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº G-005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*